



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 1011003-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o Município de São Sebastião da Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, Nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, representado legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Getúlio Brabo de Souza portador do RG nº 3845411, SSP/PA e do CPF nº 059.579.742-34, residente e domiciliado neste Município, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087 - 635, representada por Gustavo Henrique Carrega , portador da Cédula de Identidade nº 12640687-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 084.265.219-16, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 9/2022-013, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de São Sebastião da Boa Vista- Pa, conforme Convênio nº 20/2022- SESP, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ESPECIFICAÇÃO: aspirador de secreção, portatil com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 l/min. características: deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, guardado, capacidade mínima de reservatório de 500 ml e máxima de 1300ml; tampa do frasco com vedação hermetica e autoclavável; vacuometro de 0 a 760 mmhg e bomba isenta de óleo; controle de vacuo maximo de 600 mnmhg; sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal; gabinete resistente a corrosão, agua, trepidação e choque, com	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	rodízios e com freio; possuir filtro de ar biológico; proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; acessórios: tubo de sucção com metragem mínima de 1,50m, filtro microbiano; características elétricas: 110/220v, 60 hz e 12v dc, por alimentação a bateri recarregavel com autonbomia mínima de 60 minutos de tempo operacional. o equipamento deve estar equipado com protetor termico que atua como dispositivo de segurança - ASPIRATEX.				
9	MONITOR MULTIPARÂMETROS ESPECIFICAÇÃO: Monitor multiparamétrico, características técnicas tela de 12.1 polegadas; portátil com alça incorporada ao monitor; identificação do paciente; comunicação em rede; bateria interna recarregável; alimentação: 100 a 240 vac. automático. 6 parâmetros vitais monitorados de série: eletrocardiograma (ecg) oximetria de pulso (spo2) pressão não invasiva (pni) temperatura 2 canais respiração range de pulso (pr) parâmetro opcionais pressão invasiva (pi) 2 canais impressora capnografia itens inclusos 01 cabo de paciente de 5 vias - ecg; 01 sensor de oximetria de pulso - spo2; 01 sensor de temperatura esofágico/retal; 01 manguito de tamanho adulto; 01 cabo de força; 01 bateria interna recarregável manual e certificado de garantia - CONTEC.	UNID	1	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
10	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: Esterilizador horizontal de 300 litros, com câmara construída em dupla parede com desnível. Câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário. Câmara externa construída em aço inoxidável AISI 316L. A câmara é testada com pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão de projeto. Externamente, uma camada de Bidim diminui a condensação	UNID	1	R\$ 282.000,00	R\$ 282.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

de vapor e irradiação de calor. O conjunto é dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I: Pressão de trabalho até 3,0 kgf/cm². Pressão de teste hidrostático de 4,5 kgf/cm², para ambas as câmaras. Estrutura de suporte da câmara construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Pés reguláveis permitem o nivelamento do equipamento. Entrada de validação independente localizada na lateral da câmara, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. É constituída por: Acesso por tubulação de 1" de diâmetro e rosca BSP. Dreno da câmara interna protegido com Filtro em chapa perfurada de aço inox com diâmetro de 1 ½". Está localizado a 300 mm da flange da porta ao lado não estéril. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% de 0,22µm, substituível conforme NBR ISO 17665-1. Câmara interna de 300 litros. Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura. Com laterais em chapas de aço carbono, com proteção anticorrosiva e pintura. Dotado de uma porta tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático através do painel seletor no painel de comando. Possui movimentação da porta pela ação de um cilindro pneumático sem contrapeso e com esforço de fechamento calibrado. A porta tem a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos que garante temperatura externa da porta				
---	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

inferior a 50°C, e superfície externa em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura. Um micro switch posicionado acima da porta permite ao sistema de controle determinar se a porta está fechada. O sistema de travamento pneumático impede a abertura da porta quando o esterilizador estiver em processo. Guarnição de silicone de secção redonda, ativada por pressão de ar comprimido, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faceia a porta retificada para melhor ajuste é movimentada pela pressão do ar comprimido no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta. Válvulas de comando controlam a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, independentes e de acionamento pneumático, construídas em latão, comandadas por válvulas solenóides de ar visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado, chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador, botão de partida, manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão na câmara externa, todos com glicerina para permitir leituras estáveis e botão de emergência. O painel com impressora .Painel secundário: do lado de descarga, contem lâmpadas indicativas, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, chave seletora para abertura da porta e botão de emergência.Painel elétrico: localizado na lateral do equipamento e de fácil acesso para manutenção.Fonte de alimentação: estabilizada e com sistema de saída de baixa				
--	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

tensão (24 VCC). Comando automático, microprocessado com tela touch screen colorido que permite a completa parametrização das fases do ciclo de esterilização, de acordo com as reais necessidades do usuário, com a possibilidade de armazenamento de até nove ciclos e parametrização F0, conexão, programação e manutenção. As rotinas são indicadas diretamente na tela. Permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo, a configuração do idioma da interface pelo usuário com opções para o idioma português, inglês e espanhol. Teclado multifuncional: interface através de teclado virtual na tela Touch Screen para a seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos. O comando permite a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto. A impressora permite a documentação do processo com registros: Hora de início do processo; Dados de tempo; Temperatura e pressão da câmara interna durante o processo de esterilização; Início do ciclo; Fases do ciclo; Início e término da fase de exposição; Indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade. Esterilizador fornecido com nove ciclos: Quatro ciclos - Perfil para Pacotes / Instrumental / Tampões; Quatro comprimido. Válvulas solenóides elétricas para controle das demais linhas de suprimento. Tubulação e conexões fabricadas em latão/bronze. As tubulações também são protegidas por isolamento térmico para evitar a perda de calor. Através de bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água. O sistema é responsável pelos pulsos de vácuo no condicionamento				
--	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

inicial da carga e na secagem final. Dimensionada para atender o disposto na ABNT NBR 11816. Bomba de 3,0 CV .Painel de comando: disposto em altura que facilita ciclos – Perfil para Látex;Um ciclo – Teste Bowie & Dick.O equipamento apresenta os seguintes itens de segurança:Na falta de energia elétrica a entrada de vapor é fechada;Quando há excesso de pressão a passagem de vapor é fechada;Válvula de segurança normalizada e calibrada em 3,0 kgf/cm² com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento;Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimentoSistema de elevação automática da porta com pressão de trabalho calibrada, para proteção do operador;impossibilidade de abertura da porta após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna ;Bloqueio na contagem do tempo de exposição na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna;Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas;Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento da porta e a liberação da pressão de vapor da câmara interna;Sistema de alarme para falha nos suprimentos de água, vapor e ar comprimido;Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e despressurização da câmara de esterilização.Trava pneumática que impede a abertura da porta quando o esterilizador está em funcionamento. Acessórios inclusos: 1 rack de carga, 1 carro de carga e 1 gerador de vapor de 36 kW – PHOENIX.				
---	--	--	--	--

1.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 295.180,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Oitenta Reais).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico nº 9/2022-013, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 11/08/2022.
- 2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 10 de novembro de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista

Dotações Orçamentárias:

0301 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 26320000 Transferência de Convênio Estados/ Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. O produto deverá ser entregue no município de São Sebastião da Boa Vista, Pará em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias uteis e em caso deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias úteis) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) A contratada deverá orientar a contratante quanto a utilização do equipamento.

5.2.2. A contratante deve:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.
- g) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- h) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento do produto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. b.1). Cometer fraude fiscal; ou b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual,



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções: c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. Wildon Fábio Tavares Barreto, portador do documento de identificação nº 4988615, CPF: 821.483.092-34, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo; a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b). As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 10 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA
Getúlio Brabo de Souza
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Benedito Moraes Barreto Junior
Secretário de Saúde de SSBV/PA.

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 42.650.279/0001-07.

Gustavo Henrique Carrega